



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.164

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.796 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

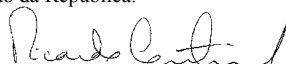
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Decretos nº 36.303, de 27 de outubro de 2015, e nº 36.396, de 27 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo único do presente Decreto, o Regimento Interno do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2016, 128ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 36.796 DE 12 DE JULHO DE 2016

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC), órgão vinculado à Controladoria Geral do Estado, tem por finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento das diretrizes, dos métodos, dos mecanismos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública estadual, e apresentar estratégias de combate à corrupção, improbidade administrativa e à impunidade.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Para consecução de suas finalidades, compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

I - contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a ser implementada pela Controladoria Geral do Estado e pelos demais órgãos e entidades da administração pública estadual;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública estadual;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade; e

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC) compor-se-á por 12 (doze) membros, para mandato de 2 anos, permitida a recondução por igual período, representados por conselheiros dos seguintes órgãos e entidades:

I - entre os órgãos governamentais:

- um representante do Chefe do Poder Executivo do Estado;
- um representante da Controladoria Geral do Estado;
- um representante da Secretaria de Estado da Administração;
- um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças;
- um representante da Ouvidoria Geral do Estado.

II - entre as autoridades públicas convidadas:

- um representante do Poder Legislativo Estadual;
- um representante do Poder Judiciário Estadual;
- um representante do Ministério Público do Estado;

III - entre os representantes convidados da sociedade civil:

- um representante da Seção Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil;
- um representante do Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO/PB);

c) um representante das entidades gerais de trabalhadores.

§ 1º Caberá ao colegiado indicar a presidência do CTPCC, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pela autoridade máxima dos respectivos órgãos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do CTPCC serão designados pelo chefe do Poder Executivo, após consulta de sugestão de nomes às instituições e entidades para preenchimentos dos cargos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º As indicações dos conselheiros das entidades do inciso III do caput deste artigo deverão ser apresentadas na forma de lista tríplice para membro titular, com respectiva lista tríplice para membro suplente.

§ 5º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucederão, no caso de vacância.

§ 6º A critério do Presidente do CTPCC, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 7º A participação no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção é considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 8º As vagas no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção dar-se-ão por falecimento, interdição, renúncia ou término do mandato e outros casos de vacância.

§ 9º Os membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção perderão o mandato caso sejam condenados em processo judicial, em decisão definitiva, cuja natureza seja eticamente incompatível com o exercício da função.

§ 10. Caberá ao colegiado indicar a presidência do CTPCC, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares, bem como eleger um vice-presidente e um secretário-geral, cujo mandato coincidirá com o estabelecido no Art. 3º deste regulamento aos demais membros.

DO PLENÁRIO

Art. 4º O Plenário do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção deliberará, por maioria absoluta dos votos, com a presença do número mínimo de 7 (sete) conselheiros, devendo ser lavradas atas das reuniões e registros de todos os documentos apresentados ao CTPCC.

Art. 5º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que tem como instância deliberativa máxima o Plenário, constitui competência para discutir sobre todas as matérias, além de decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 6º As decisões do Plenário são definitivas e irrecorríveis, podendo, todavia, ser alteradas, modificadas ou revogadas por ato do próprio Plenário.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º Ao Presidente do Conselho incumbe:

I - convocar os representantes;

II - estabelecer a pauta de cada reunião;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - presidir e dirigir as reuniões do Colegiado;

V - resolver questões de ordem;

VI - deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o direito de voto e, ainda, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

VII - submeter ao Conselho proposições sobre matéria de sua competência;

VIII - designar, quando for o caso, relator e revisor das matérias sob apreciação do

Conselho;

IX - constituir e extinguir grupos de trabalho permanentes ou temporários, após aprovação no Plenário, os quais serão integrados por conselheiros ou convidados, para analisar matérias de competência do Conselho e propor medidas específicas;

X - sugerir nomes de titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como, organizações e pessoas que representem a sociedade civil que possam ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

XI - dar publicidade às deliberações do Conselho;

XII - representar o Conselho ou designar qualquer membro para fazê-lo.

Parágrafo único. O presidente do Conselho será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 8º Ao Vice-Presidente do Conselho incumbe:

I - substituir o presidente do Conselho nas eventuais faltas ou impedimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 9º Ao Secretário Geral incumbe:

I - divulgar a pauta das reuniões do Conselho;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - lavrar as atas das reuniões do Conselho;

IV - manter controle da distribuição de matérias aos Conselheiros e da numeração de atos do Conselho;

V - prestar assessoria ao Presidente e ao Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;

VI - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho; e

VII - executar outras atribuições cometidas pelo Plenário.

Parágrafo único. O suporte técnico-administrativo caberá à Controladoria Geral do Estado, bem como toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do CTPCC e garantia dos recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a alimentação, deslocamento e estadia dos conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 10. Aos Conselheiros incumbe:

I - participar do Plenário e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão, inclusive, exercendo o direito de voto;

II - apresentar proposições de deliberação sobre assuntos de competência do Conselho;

III - requerer a inclusão de matérias em pauta;

IV - propor ao Presidente do Conselho a criação de grupos de trabalho;

V - representar o Conselho em atos públicos, por delegação de seu Presidente; e

VI - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, nos meses pares, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou, por ofício assinado por maioria dos membros do CTPCC.

Art. 12. As deliberações do Conselho se concretizam por meio dos seguintes instrumentos:

I - ato;

II - manifestação;

III - moção; e

IV - Sugestão.

§ 1º As propostas de deliberação serão formuladas a partir de proposições apresentadas pelo Presidente do Conselho ou pelos Conselheiros.

§ 2º A critério do Presidente do Conselho, poderão ser designados relator e revisor para exame de propostas de deliberação que envolvam assuntos de maior complexidade.

Art. 13. Os grupos de trabalho, instituídos na forma prevista neste Regimento, serão integrados por Conselheiros ou por Conselheiros e convidados, desde que coordenados por conselheiro.

Art. 14. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência a seguir indicada:

I - verificação do quórum mínimo da maioria absoluta para abertura da reunião;

II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior, enviada pelo Secretário do Conselho em no máximo um mês após a sua realização;

III - expediente, que se cumprirá com apresentação da pauta, avisos e comunicados;

IV - discussão dos temas constantes da pauta de deliberação.

§ 1º Encerradas as discussões, o uso da palavra pelos Conselheiros se fará exclusivamente para encaminhamento de votação.

§ 2º Os convidados a que se refere o inciso X do art. 5º deste Regimento poderão se manifestar durante as discussões.

Art. 15. Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:

I - a votação será aberta, podendo ser nominal, a requerimento de Conselheiro;

II - o Conselheiro poderá apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;

III - o resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

Art. 16. O voto de Conselheiro que se declarar impedido de participar da discussão ou votação será computado, para efeito de apuração do quórum, como abstenção.

Art. 17. Do que se passar nas reuniões a Secretaria lavrará ata sucinta, que será submetida à aprovação na sessão imediatamente subsequente.

Parágrafo único - Da ata constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - os fatos ocorridos no expediente;

IV - a síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;

V - os votos eventualmente declarados por escrito; e

VI - as demais ocorrências da reunião.

Art. 18. O Presidente do Conselho poderá retirar matéria da pauta de deliberação, após aprovação do plenário:

I - para instrução complementar;

II - em razão de fato novo superveniente;

III - para atender a pedido de vista.

Art. 19. O Conselheiro poderá pedir vista de matéria incluída na pauta de deliberação da reunião do Conselho, antes de encerrada a discussão.

Parágrafo único. A matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída com preferência na pauta de deliberação da reunião subsequente.

Art. 20. Este regimento poderá ser alterado por proposição do presidente ou qualquer dos conselheiros com aprovação de maioria absoluta dos votos.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 224/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EVERTON CARVALHO LOPES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.208-6, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Santa Rita, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 234/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **LIEDJA MARQUES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.149-1, Classe A, ora lotada na Penitenciária Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 235/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEONARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.294-9, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE PILAR**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 236/GS/SEAP/16

Em 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DIOGO FERREIRA BARBOSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.907-2, classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 237/GS/SEAP/16

Em 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e, em atendimento ao teor do Ofício nº 733/2016/DIRPP/DEPEN-MJ de 01 de junho de 2016,

RESOLVE, sem ônus ao Estado, porém sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, ceder os servidores abaixo listados e nos respectivos períodos, ambos Agente de Segurança Penitenciária e lotados na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para participarem de missão junto à Equipe do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN nos jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, na cidade do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

Matrícula	Servidor	Período
173.503-9	Roberto Daniel de Figueiredo	13/07 a 18/09/2016.
168.632-1	Ingrid Maria Navarro Serrano de Lima	04/08 a 18/09/2016.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria 245/GS/SEAP/16

Em 8 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 182.100-8, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Areia, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria 246/GS/SEAP/16

Em 8 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO, Técnico de nível Médio, matrícula nº 96.308-9, ora lotado na Cadeia Pública de Queimadas, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria 247/GS/SEAP/16

Em 8 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ELVIS DE SOUZA SANTA CRUZ, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.868-1, Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



Wagner Paiva de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Processo nº. 201600002114

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

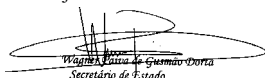
Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 128/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de abril de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Processo Administrativo nº 201400008233 e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, INTEGRALMENTE, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e RESOLVE:

- Determinar o ARQUIVAMENTO deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade de servidores desta Pasta, nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58/2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária
João Pessoa-PB, 12 de julho de 2016.



Wagner Paiva de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 370/2016/SEAD.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16008117-3/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA, Professor, matrícula nº 179.610-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Faculdade de Educação Superior do Paraná - FESP, no período de junho de 2016 a setembro de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Portaria nº 010/16 – DEREH

João Pessoa, 07 de julho de 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que Concedeu a Licença Especial, objeto do processo nº 157.152-4, publicado no D.O.E. edição do dia 22/10/1993, referente ao período de 11/08/82 a 11/08/92 - 180 dias, em virtude das 77 faltas no período, do servidor PAULO SERRANO, matrícula nº 086.850-7, lotada na Secretaria de Est. Tur. e Desenv. Econômico.



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretora Executiva de Recursos Humanos em Exercício

RESENHA Nº 056/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16011898-1	162.030-4	RAFAELA DUARTE MOREIRA	Secretaria de Estado da Saúde
16011935-9	89.501-6	ANTONIO CARLOS PEREIRA	Secretaria de Estado da Educação
16011242-7	172.869-5	JEAN CARLOS BARROS BATISTA	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 057/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16010539-1	ROBERIO DE PAIVA RIBEIRO	124.970-3	SEIRHMACT	Secretaria de Estado do Governo
16010991-4	ORLANDO DE FREITAS FEITOSA NETO	177.132-9	SEAD	Paraíba Previdência - PBPREV
16011121-8	MARCOS FELIPE ZANELLA	179.242-3	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16011070-0	HERVAL RODRIGUES DE LIMA	96.000-4	SEAD	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
16011843-3	CARLOS EDUARDO NUNES LIMA	160.126-1	SES	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 305/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 08/07/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
16007299-9	SEE	143098-0	ANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA FERREIRA
16010241-3	SEE	075186-3	CLAUDENI OLEGARIO LEMOS
16010274-0	SEG	089597-1	CLAUDIA RAQUEL DANTAS CANDIDO
16010856-0	SEE	091062-7	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
16007024-4	SEE	085556-1	HILDEBRANDO RODRIGUES CEZAR
16007845-8	SESDS	135597-0	JOELSON DOS SANTOS SILVA
16009456-9	SEE	120292-8	LUIZ ALBERTO GUEDES AMARO
16008094-1	SEE	136230-5	LUZANIRA GOMES SOARES
16011500-1	SEE	088487-1	MARGARIDA PEREIRA LACERDA
16009525-5	SEE	129518-7	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS
16007228-0	SEE	141755-0	MARIA EDENISE DINIZ
16002385-8	SEE	129304-4	MARIA SONIA DO CARMO ALBUQUERQUE CARVALHO
16009960-9	SEE	130703-7	ORDANI GOMES LEITE
16009300-7	SEE	083693-1	PAULO HIPOLITO FERNANDES NOBRE
16008457-1	SEE	083926-4	RAQUEL DA SILVA RAMALHO
16011208-7	SER	095639-2	ROGERIO ANTONIO PIMENTEL GUIMARAES

RESENHA Nº 311/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 07/07/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.010.079-8	SES	162.600-1	FLAVIA RACHEL N. DE NEGREIROS FREITAS
16.050.606-9	SES	162.398-2	FRANCISCO FELIPE PAIVA FERNANDES



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretora Executiva de Recursos Humanos em Exercício

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 020/2016/GSC/CGE

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DACILDO RIBEIRO DE BARROS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 126.129-1, para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução de contratos que venham a ser firmados nos próximos 12 (doze) meses de exercício financeiro na Controladoria Geral do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O servidor, ora designado, desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 019/2016/CGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09.07.2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária-Chefe

Secretaria de Estado da Representação Institucional

SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 001/2016

Brasília-DF, 05 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KARL ALEXANDER NEUMANN**, matrícula nº 183.165-8, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Representação Institucional da Paraíba, para atuar como gestor do **Contrato Administrativo nº 012/2015**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL** e a empresa **AIRES TURISMO LTDA** cujo objeto consiste na aquisição de passagem aérea.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO BARBOSA
Secretário

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3707

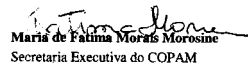
O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 606ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de Julho de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou dispensar o licenciamento ambiental de Projetos de Agricultura Irrigada de até 2 hectares, para pequenos produtores da agricultura familiar.

Art. 2º Fica acrescentada o item 11, da NA 126, que corresponderá a supra citada dispensa de licenciamento.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3708

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 606ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de Julho de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:


Art. 1º Homologadas as seguintes licenças emitidas AA Nº 1367/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001200/TEC/AA-3708; **LI Nº 1368/2016** - CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-001949/TEC/LI-4746; **LP Nº 1369/2016** - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPP - SUDEMA - 2016-002805/TEC/LP-2705; **LO Nº 1370/2016** - DIAGNOSE CLINICAS DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA - SUDEMA - 2016-001456/TEC/LO-1745; **LO Nº 1371/2016** - AMANDA MAQUEX FERNANDES NOBREGA - SUDEMA - 2016-003769/TEC/LO-2387; **LI Nº 1372/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS - SUDE-

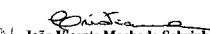
MA - 2016-003691/TEC/LI-4894; **LP Nº 1373/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - SUDEMA - 2015-005244/TEC/LP-2508; **LO Nº 1374/2016** - CONSTRUTORA MASHIA LTDA - SUDEMA - 2015-007867/TEC/LO-1255; **LO Nº 1375/2016** - R E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-000831/TEC/LO-1612; **LI Nº 1376/2016** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-000841/TEC/LI-4662; **LO Nº 1377/2016** - IMIRIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA ME - SUDEMA - 2016-001480/TEC/LO-1748; **LO Nº 1378/2016** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-001838/TEC/LO-1831; **AA Nº 1379/2016** - RAUL DE SOUZA FERREIRA-ME - SUDEMA - 2016-002126/TEC/AA-3734; **LO Nº 1380/2016** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-002665/TEC/LO-2062; **LO Nº 1381/2016** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREEWAY LTDA - SUDEMA - 2016-003247/TEC/LO-2220; **LI Nº 1382/2016** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-002680/TEC/LI-4798; **LI Nº 1383/2016** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003425/TEC/LI-4882; **AA Nº 1384/2016** - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - SUDEMA - 2016-002693/TEC/AA-3747; **LO Nº 1385/2016** - PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2016-002968/TEC/LO-2136; **LI Nº 1386/2016** - JOSE GEINIS FIRME DE VERAS - SUDEMA - 2016-002988/TEC/LI-4830; **LO Nº 1387/2016** - AMERICA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-003256/TEC/LO-2226; **LO Nº 1388/2016** - CONSTRUTORA INOVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2016-003233/TEC/LO-2213; **LO Nº 1389/2016** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003419/TEC/LO-2295; **LO Nº 1390/2016** - CONSTRUTORA BRASCON LTDA - SUDEMA - 2016-003093/TEC/LO-2172; **LP Nº 1391/2016** - POLANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-003640/TEC/LP-2736; **LP Nº 1392/2016** - C&M CONSTRUTORA E INCORP LTDA - SUDEMA - 2016-003656/TEC/LP-2739; **LI Nº 1393/2016** - ARGEMIRO VLAMIR FERREIRA DE LIMA-EPP - SUDEMA - 2016-001479/TEC/LI-4704; **LO Nº 1394/2016** - E. ALVES PEQUENO - SUDEMA - 2016-002369/TEC/LO-1973; **LO Nº 1395/2016** - JE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002925/TEC/LO-2126; **LO Nº 1396/2016** - CONSTRUTORA GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-003352/TEC/LO-2274; **LO Nº 1397/2016** - CONSTRUTORA GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-003351/TEC/LO-2273; **LI Nº 1398/2016** - STL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2016-003288/TEC/LI-4860; **LO Nº 1399/2016** - IVANILSON GALDINO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-003264/TEC/LO-2231; **LO Nº 1400/2016** - EDNA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2016-003478/TEC/LO-2312; **LI Nº 1401/2016** - CAJAZEIRAS EMPREENDIMENTOS CONST E IMOB LTDA ME - SUDEMA - 2016-003803/TEC/LI-4905; **LO Nº 1402/2016** - JOSE LEANDRO CABRAL MEDEIROS - SUDEMA - 2016-003520/TEC/LO-2318; **LO Nº 1403/2016** - RAILTON CARDOSO DA COSTA JUNIOR - SUDEMA - 2016-002593/TEC/LO-2042; **LO Nº 1404/2016** - GRANJA BOSQUE DA PRATA LTDA - SUDEMA - 2016-002689/TEC/LO-2067; **LO Nº 1405/2016** - CAMPILAR AQUACULTURA LTDA EPP - SUDEMA - 2016-002822/TEC/LO-2101; **LO Nº 1406/2016** - EDSON CARDOSO DE BRITO EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-002886/TEC/LO-2117; **LO Nº 1407/2016** - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA - SUDEMA - 2016-003014/TEC/LO-2149; **LO Nº 1408/2016** - ACRISIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-003078/TEC/LO-2169; **LO Nº 1409/2016** - FRANCISCA VALENTIM DUARTE MARTINS-ME - SUDEMA - 2016-000440/TEC/LO-1500; **LO Nº 1410/2016** - RB - CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA - SUDEMA - 2016-003408/TEC/LO-2290; **LO Nº 1411/2016** - CONDOMINIO RESIDENCIAL CHARLES MILLER - SUDEMA - 2016-000882/TEC/LO-1624; **LO Nº 1412/2016** - RC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - SUDEMA - 2016-001573/TEC/LO-1764; **LO Nº 1413/2016** - UNIMARKET MARKETING E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-002785/TEC/LO-9851; **LO Nº 1414/2016** - J. EDILSON MEDEIROS & CIA LTDA(POSTO JARDIM PLANALTO I) - SUDEMA - 2010-004063/TEC/LO-1441; **LA Nº 1415/2016** - J. EDILSON MEDEIROS & CIA LTDA(POSTO JARDIM PLANALTO I) - SUDEMA - 2010-004066/TEC/LA-0109; **LP Nº 1416/2016** - JOÃO CARDOSO NETO - SUDEMA - 2016-003861/TEC/LP-2744; **LO Nº 1417/2016** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003357/TEC/LO-2276; **LI Nº 1418/2016** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003369/TEC/LI-4874; **LO Nº 1419/2016** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001852/TEC/LO-1840; **LO Nº 1420/2016** - COINPA - CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS PARAIBA - LTDA - SUDEMA - 2016-003197/TEC/LO-2205; **LO Nº 1421/2016** - COMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-003673/TEC/LO-2359; **LO Nº 1422/2016** - ENERGIS PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-006120/TEC/LO-0691; **LO Nº 1423/2016** - ENERGIS PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-006125/TEC/LO-0695; **LO Nº 1424/2016** - CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - SUDEMA - 2015-006130/TEC/LO-0700; **AA Nº 1425/2016** - ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA-ME(AUTO POSTO AGUA BRANCA) - SUDEMA - 2016-001453/TEC/AA-3722; **LI Nº 1426/2016** - ROCHA ASFALTO-INDUSTRIA DE ASFALTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA - 2016-002195/TEC/LI-4767; **LP Nº 1427/2016** - JOÃO CAVALCANTE SANTOS - SUDEMA - 2016-003379/TEC/LP-2723; **LI Nº 1428/2016** - MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA - ME - SUDEMA - 2016-003447/TEC/LI-4884; **LO Nº 1429/2016** - ARISTHOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2016-003663/TEC/LO-2355; **LO Nº 1430/2016** - KATIANA VENANCIO - SUDEMA - 2016-002926/TEC/LO-2127; **LI Nº 1431/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - SUDEMA - 2016-002855/TEC/LI-4819; **LI Nº 1432/2016** - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-002823/TEC/LI-4812; **LO Nº 1433/2016** - MADECON MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-003672/TEC/LO-2358; **LO Nº 1434/2016** - EDSON CARDOSO DE BRITO EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-003991/TEC/LO-2457; **LO Nº 1435/2016** - GLORIA JEANE MEDEIROS (PANIFICADORA ELDORADO) - SUDEMA - 2016-003892/TEC/LO-2432; **LI Nº 1436/2016** - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2016-003767/TEC/LI-4902; **LO Nº 1437/2016** - ROGERIO MAGNO DIAS DE ALMEIDA - SUDEMA - 2015-007537/TEC/LO-1143; **LO Nº 1438/2016** - JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - SUDEMA - 2015-008059/TEC/LO-1314; **LO Nº 1439/2016** - CRISTIANO FERNANDES DE ARRUDA - SUDEMA - 2016-000385/TEC/LO-1485; **LI Nº 1440/2016** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001433/TEC/LI-4698; **LI Nº 1441/2016** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001434/TEC/LI-4699; **LI Nº 1442/2016** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001435/TEC/LI-4700; **LI Nº 1443/2016** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001440/TEC/LI-4701; **LP Nº 1444/2016** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA -



- SUDEMA - 2016-002015/TEC/AA-3732; LO Nº 1610/2016 - DIANA SPENCER SILVA DE HOLLANDA - SUDEMA - 2016-004338/TEC/LO-2552; LI Nº 1611/2016 - CONSTRUTORA CONTEMPORANEA EIRELI - SUDEMA - 2016-004282/TEC/LI-4941

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação


Maria de Fátima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituta do COPAM


DELIBERAÇÃO Nº 3709

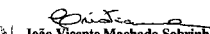
O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 606ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art.1º Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-007011 – MCQ INTERNACIONAL INC, o plenário do COPAM aprovou a emissão da Licença Prévia C4/2016, para o Projeto da Empresa de Docagens do Ingá, localizado no município de Lucena-PB.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituta do COPAM

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 386/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2311/2016-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Whithmer Zifino Ferreira, Processo nº 0000829-05.2012.815.0151, no dia 12/7/2016, às 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Conceição/PB e do réu Francisco Inácio Neto, Processo nº 0000880.21.2009.815.0151, às 9h do dia 13/7/2016, na Comarca de Conceição/PB.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 388/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2134/2016-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MARCOS ANTONIO MEDERIOS GUIMARÃES, Símbolo DP-3, matrícula 89.158-4, Membro desta Defensoria Pública, para responder em caráter excepcional pela 5ª Vara da Comarca de Bayeux, revogando sua designação para a Casa da Cidadania do Manaíra Shopping, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 389/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2134/2016-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do réu Luiz Antônio Severino da Silva, Processo nº 0000199-20.2015.815.0061, no dia 21/6/2016, às 8h30 perante o Tribunal do Júri da Comarca de Araruna e dos pronunciados Carlos André Silva Xavier e Pablo Fernandes dos Santos, Processo nº 0023800-19.2013.815.0011, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Campina Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de junho de 2016, às 13h.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 390/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2141/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora MARCIA REGINA DA SILVA QUEIROZ, matrícula 86.906-6, Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2016

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 391/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de

2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2391/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016 ao servidor RICARDO JOSÉ GERMÓGLIO T. DE CARVALHO, matrícula 70.694-9, Estatístico, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 392/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2007/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora CLÁUDIA CHAVES CAVALCANTI, matrícula 153.923-0, Assessor Técnico da ASSETEC, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 393/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2121/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016 ao servidor THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO, matrícula 164.201-4, Agente Penitenciário, à disposição desta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 394/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2241/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora REJANE MARIA DA COSTA, matrícula 109.220-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 395/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2242/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora MARIA DA LUZ ARAUJO DA CUNHA, Assistente Administração, matrícula 112.098-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 396/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2247/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor ARNALDO ISRAEL DE SOUZA, matrícula 134.355-6, Auxiliar de Serviços, lotado e com exercício no Núcleo da Defensoria Pública de Campina Grande, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 397/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2224/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora KALINE GOMES BARRETO, Agente Administrativo, matrícula 80.407-0, com exercício na Assessoria Jurídica, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.



RESENHA Nº 058/2016–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o processo de Abono Permanência do Defensor Público abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	2115/2016-DPPB	69.793-1	ADRIANO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI	490/2016 – ASSEJUR/DPPB
DPPB	2197/2016-DPPB	69.793-1	BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS	494/2016 – ASSEJUR/DPPB

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

RESENHA Nº 059/2016–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o seguinte processo de Abono Previdenciário do servidor abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	2055/2016	134.437-4	ANA MARIA DOS SANTOS MUNIZ	ASSEJUR Nº 491/2016

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 121

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocado(a) o(a) Sr(a). KATIA CIRLENE PEREIRA FREITAS CENA, matrícula 170.014-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas do(s) programa(s) QUALIDADE 2013, referente à E.E.E.F. DR. ERNESTO DE SOUSA DINIZ conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Julho de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 122

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocado(a) o(a) Sr(a). ALDENI MENDES LIRA TAVARES, matrícula 180.700-5, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas do(s) programa(s) PDDE E MAIS EDUCAÇÃO - 2014, referente à EEEF FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Julho de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 123

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a)MILENE DE SOUSA CORDEIRO, matrícula 159.461-3 para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2014 referente à EEEF FÉLIX ARAÚJO conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 11 de Julho de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

Secretaria de Estado
da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDACCOMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL
COMUNICADO

Comunicamos a **SUSPENSÃO** do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC para a função de **Agente Socioeducativo**, EDITAL Nº. 001/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC publicado no D.O.E de 18.06.2016 e EDITAL Nº. 002/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC – RETIFICAÇÃO, publicado no D.O.E. 23.06.2016 por força da **Decisão Singular DS2 TC 00015/2016 – Processo TC nº 08488/16**, mediante Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, até ulterior deliberação.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNDAC

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD

RILEG ROBERTO DA SILVA LIMA – FUNDAC

DENISE MIRANDA RAMOS LUCENA – FUNDAC

PATRÍCIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA – SEDH

GABRIELLE TAYANNE ANDRADE VASCONCELOS – SEDH

MÁRIA DA CONCEIÇÃO VANDERLEI – GT SINASE

MÁRIA GALETRE FREITAS RIBEIRO DA SILVA – GT SINASE

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - REGISTRO CGE 1660008-8

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos RECUPERÁVEIS E SUCATEADOS, removidos por infração ao código de trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 20/23, de 28 de novembro de 2015, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, RENNAN NAPY NEVES, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 008/2014. Contrato nº 0013/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00681-6, CPF nº 059.527.324-61, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no CENTRO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, situado na rua Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n, Bairro de Mangabeira – João Pessoa – PB, CEP – 58058-510, nos dias 25 e 29 de julho de 2016, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas, no local abaixo indicado:

2.1 - No dia 29 de Julho de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos no Pátio (DETRAN – PB), localizado na Rua Emília Batista Celani nº S/N, Bairro Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58058-280, compreendendo os lotes conforme Anexo I. Os veículos não arrematados no dia 29/07/2016, bem como aqueles referentes a lotes desistentes após arrematação ou cujos arrematantes não efetivarem os depósitos de quitação, serão colocados à venda na data de 08 de Agosto de 2016.

2.2 – A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 25/07/2016 a 28/07 de

1168	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ RECUPERÁVEL. Ano: 2002. Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNJ6055.	R\$ 300,00
1170	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNX6746.	R\$ 300,00
1171	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOE5816.	R\$ 400,00
1172	01 MOTOCICLETA IROS/ONE 125 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ0687.	R\$ 500,00
1173	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOP2986.	R\$ 300,00
1174	01 MOTOCICLETA TRAXX/JL110 8 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPY5616.	R\$ 600,00
1175	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPY8403.	R\$ 600,00
1176	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQK6125.	R\$ 500,00
1177	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPU4155.	R\$ 500,00
1178	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPV4703.	R\$ 500,00
1179	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQB0486.	R\$ 600,00
1180	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 ED RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor ROXA Placa: NQG7704.	R\$ 600,00
1181	01 MOTOCICLETA DAFRA/LASER 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOW1815.	R\$ 200,00
1182	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQA3594.	R\$ 500,00
1183	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNB3743.	R\$ 300,00
1184	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 200 5 RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNN2124.	R\$ 4.000,00
1185	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOM5254.	R\$ 200,00
1186	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. SUCATA. Ano 2006 Modelo: 2006 Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE Placa MN1154	R\$ 100,00
1187	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOU8803.	R\$ 300,00
1188	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPY0394.	R\$ 500,00
1190	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOE7037.	R\$ 300,00
1191	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQE8814.	R\$ 600,00
1192	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEU7267.	R\$ 500,00
1193	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOQ7957.	R\$ 200,00
1194	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: OEW5897.	R\$ 500,00
1195	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/WEB 100 RECUPERÁVEL. Ano: 2005. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: JZY1624.	R\$ 200,00
1197	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQI8584.	R\$ 600,00
1199	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOD3276.	R\$ 300,00
1202	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNO8984.	R\$ 300,00
1204	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNX4794.	R\$ 300,00
1205	01 MOTOCICLETA YAMAHA/T115 CRYPTON K RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPS3844.	R\$ 500,00
1206	01 MOTOCICLETA TRAXX/JL110 8 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQF2856.	R\$ 600,00
1207	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOI7997.	R\$ 300,00
1208	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS MOVING RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQB5144.	R\$ 600,00
1209	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOE2776.	R\$ 400,00
1210	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MNK6934.	R\$ 400,00
1212	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ7488.	R\$ 200,00
1213	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPT6268.	R\$ 500,00
1214	01 MOTOCICLETA YAMAHA/T115 CRYPTON K RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQH1569.	R\$ 400,00
1215	01 MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 MAIS RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: NQB0729.	R\$ 400,00
1216	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor PRETA Placa: OFE2679.	R\$ 400,00

1219	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI AN125 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOR5257.	R\$ 500,00
1220	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOQ4707.	R\$ 300,00
1221	01 MOTOCICLETA IROS/ONE 125 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ0827.	R\$ 400,00
1222	01 MOTONETA JTA/SUZUKI AN125, RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNW4087.	R\$ 600,00
1225	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOW6893.	R\$ 400,00
1226	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQG2717.	R\$ 300,00
1227	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQH1197.	R\$ 400,00
1228	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: NPSS776.	R\$ 500,00
1229	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 Cor: PRETA. Combustível: GASOLINA. MOU9237	R\$ 500,00
1230	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005 Cor: VERMELHA. Combustível: GASOLINA. MNJ9647	R\$ 500,00
1231	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA. Combustível: GASOLINA. NPY6897	R\$ 300,00
1232	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA RECUPERÁVEL. Combustível: GASOLINA. NPY5857	R\$ 400,00
1234	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Cor: VERMELHA. Combustível: GASOLINA. MOB1549	R\$ 400,00
1236	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2006 Modelo: 2006 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. MNM2215	R\$ 500,00
1237	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. NPY2126	R\$ 300,00
1238	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MND1598	R\$ 500,00
1239	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125. SUCATEADO. Ano: 1980. Modelo: 1980. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MNH2848	R\$ 100,00
1241	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: LARANJA Combustível: GASOLINA. NPY4946	R\$ 200,00
1242	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. NPV6456	R\$ 400,00
1243	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MOV3677	R\$ 300,00
1244	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150 RECUPERÁVEL Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: AZUL Combustível: GASOLINA. NPY5537	R\$ 300,00
1245	01 AUTOMÓVEL RENAULT/CLIO EXP 10 16VS RECUPERÁVEL Ano: 2003 Modelo: 2004 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. KJR6839	R\$ 600,00
1247	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL Ano: 2011 Modelo: 2012 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. OEX5038	R\$ 300,00
1248	01 AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6 SUCATEADO. Ano: 1996. Modelo: 1997. Combustível: GASOLINA. Cor BRANCA Placa: MND3603	R\$ 200,00
1249	01 AUTOMÓVEL VW/PARATI AMBULANCIA 1.6 RECUPERÁVEL Ano: 1999 Modelo: 2000 Cor: BRANCA Combustível: GASOLINA. MNQ3491	R\$ 600,00
1250	01 AUTOMÓVEL GM/CORSA ST RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2001 Cor: BRANCA Combustível: GASOL/GNV MOI0175	R\$ 800,00
1251	01 AUTOMÓVEL VW/GOL 16V POWER RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2002 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. MOS2150	R\$ 500,00
1252	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES RECUPERÁVEL Ano: 2012 Modelo: 2012 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. OFE4777	R\$ 500,00
1253	01 AUTOMÓVEL FORD/FIESTA RECUPERÁVEL Ano: 1997 Modelo: 1998 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MMX8229	R\$ 400,00
1254	01 AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND RECUPERÁVEL Ano: 2000 Modelo: 2000 Cor: AZUL Combustível: GASOLINA. KIL9645	R\$ 600,00
1255	01 AUTOMÓVEL VW/GOL 1000 RECUPERÁVEL Ano: 1995 Modelo: 1995 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MMU5485	R\$ 300,00
1256	01 AUTOMÓVEL GM/ASTRA SEDAN RECUPERÁVEL Ano: 2003 Modelo: 2004 Cor: BRANCA Combustível: GASOL/GNV. MMW2518	R\$ 500,00
1257	01 AUTOMÓVEL FIAT/PALIO ELX RECUPERÁVEL Ano: 2000 Modelo: 2001 Cor: VERDE Combustível: GASOLINA. MOM1670	R\$ 400,00
1258	01 AUTOMÓVEL GM/CELTA RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2002 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. MNF3000	R\$ 400,00
1259	01 AUTOMÓVEL VW/SANTANA 2.0 RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2001 Cor: PRATA Combustível: GASOL/GNV HPI4306	R\$ 300,00
1260	01 AUTOMÓVEL VW/SANTANA 1.8 RECUPERÁVEL Ano: 1998 Modelo: 1999 Cor: PRATA Combustível: GASOL/GNV MOE9870	R\$ 400,00
1261	01 AUTOMÓVEL GM/MONZA RECUPERÁVEL Ano: 1988 Modelo: 1988 Cor: VERDE Combustível: ALCOOL/GNV HUY3727	R\$ 200,00
1262	01 AUTOMÓVEL FORD/FIESTA RECUPERÁVEL Ano: 1998 Modelo: 1998 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. KHE6157	R\$ 200,00
1263	01 AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WEEKEND STILE RECUPERÁVEL Ano: 1999 Modelo: 2000 Cor: VERDE Combustível: GASOLINA. GSH1577	R\$ 200,00
1264	01 AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND Ano: 1999 Modelo: 2000 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MNY7859	R\$ 400,00



1265	01 AUTOMOVEL GM/CHEVETTE SL. SUCATEADO. Ano: 1988 . Modelo: 1988 . Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNE1575	RS 200,00
1266	01 AUTOMOVEL GM/CELTA 3 PORTAS Ano: 2004 Modelo: 2004 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA MND2433	RS 500,00
1268	01 AUTOMOVEL GM/CORSA SUPER Ano: 1997 Modelo: 1997 Cor: BRANCA Combustível: GASOLINA KHL6445	RS 600,00
1269	01 AUTOMOVEL FORD/KA Ano: 1998 Modelo: 1998 Cor: AZUL Combustível: GASOLINA MNQ5874	RS 300,00
1271	01 AUTOMOVEL VW/GOL CLI RECUPERÁVEL. Ano: 1995. Modelo: 1996. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MMW9560.	RS 400,00
1273	01 AUTOMOVEL GM/KADETT GL. RECUPERÁVEL. Ano: 1997. Modelo: 1997. Combustível: GASOL/GNV. Cor CINZA Placa: MNS8510	RS 500,00
1274	01 AUTOMOVEL GM/CORSA CLASSIC. RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNK2509	RS 400,00
1276	01 AUTOMOVEL FORD/KA GL. RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: KLQ7109	RS 600,00
1277	01 CAMINHONETE FORD/COURIER 1.6 L. RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOH1600	RS 600,00
1278	01 AUTOMOVEL FORD/FIESTA . RECUPERÁVEL. Ano: 1998 . Modelo: 1998 . Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNQ7933	RS 400,00
1279	01 AUTOMOVEL GM/CHEVETTE. SUCATEADO. Ano: 1988 . Modelo: 1988 . Combustível: ALCOOL. Cor DOURADA Placa: MNH3395	RS 200,00
1280	01 AUTOMOVEL IMP/ASIA TOWNER SDX Ano: 1997 Modelo: 1997 Cor: PRATA Combustível: GASOL/GNV MNU3700	RS 300,00
1282	01 AUTOMOVEL FORD/ESCORT L. RECUPERÁVEL. Ano: 1989 . Modelo: 1989 . Combustível: ALCOOL. Cor VERDE Placa: MNQ8322	RS 200,00
1283	01 AUTOMOVEL VW/GOL CL. RECUPERÁVEL. Ano: 1991 . Modelo: 1991 . Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: KFG3584	RS 300,00
1285	01 AUTOMOVEL FORD/KA. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 . Modelo: 2003 . Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MNA6049	RS 500,00
1286	01 AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 . Modelo: 2010 . Combustível: ALCO/GASOL. Cor AZUL Placa: MOD9002	RS 2.000,00
1287	01 AUTOMOVEL I/RENAULT MEGANE RT 1.6. RECUPERÁVEL. Ano: 2000 . Modelo: 2000 . Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOC1958	RS 400,00
1288	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2012 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEV0640	RS 600,00
1290	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOU6967	RS 400,00
1291	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2006 . Modelo: 2007 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNF7871	RS 300,00
1292	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEW0918	RS 500,00
1293	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 . Modelo: 2004 . Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MNY4259	RS 300,00
1294	01 MOTONETA HONDA/BIZ 125 KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 . Modelo: 2009 . Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPS4049	RS 400,00
1295	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2009 . Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOG0264	RS 400,00
1296	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEY4588	RS 600,00
1297	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNY1816	RS 500,00
1298	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2007 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNV2197	RS 200,00
1299	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 . Modelo: 2002 . Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: LNV2644	RS 300,00
1300	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2007 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOK4277	RS 300,00
1301	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOM5075	RS 400,00
1302	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: OFG8479	RS 300,00
1303	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2009 . Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MNW6382	RS 500,00
1304	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 . Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQB1508	RS 500,00
1305	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125ED. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 . Modelo: 2004 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNG9769	RS 400,00
1306	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOH9856	RS 500,00
1307	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 . Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQK5770	RS 500,00
1308	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 . Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor CINZA Placa: NPZ3627	RS 600,00
1310	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2009 . Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOL8633	RS 300,00
1311	01 MOTONETA SUNDOWN/WEB 100 EVO. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: NPU7208	RS 400,00

1312	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100, RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MON4026-PB	RS 300,00
1313	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MOT5527-PB	RS 400,00
1314	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPU1427-PB.	RS 300,00
1315	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OEV9089 -PB.	RS 500,00
1316	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: MOR1431 -PB.	RS 500,00
1318	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa NQI7439-PB.	RS 600,00
1319	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA Cor: PRETA . Placa: MNO3216 -PB.	RS 400,00
1320	01 MOTOCICLETA IROS/MOVING125 ESD RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA . Placa: NPY3592-PB.	RS 400,00
1321	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNU3692 -PB.	RS 400,00
1324	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002 Combustível: GASOLINA . Cor: AZUL. Placa: MNH8126 -PB.	RS 300,00
1325	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOE9196 -PB.	RS 300,00
1326	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA . Cor: VERMELHA. Placa: MOG7389-PB.	RS 300,00
1327	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OFD6410-PB.	RS 600,00
1328	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA . Cor: PRETA . Placa: NPW1220 -PB.	RS 600,00
1329	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPX4837-PB.	RS 700,00
1330	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: OEX3727 -PB.	RS 500,00
1331	01 MOTOCICLETA KASINSKI/MIRAGE 150 50 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor: GRENA . Placa: OET4408 -PB.	RS 700,00
1332	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA . Cor: VERMELHA. Placa: MOA4809 -PB.	RS 400,00
1333	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012 . Combustível: GASOLINA Cor: PRETA . Placa: OEV0085 -PB.	RS 400,00
1334	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN , RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA . Cor: PRETA . Placa: mol4435-PB.	RS 300,00
1335	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES Ano: 2009 Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NQB0407-PB.	RS 400,00
1336	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS , RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OEY3637-PB.	RS 500,00
1337	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002 . Combustível: GASOLINA . Cor: VERMELHA . Placa: MOW5320-PB.	RS 400,00
1338	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS , RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OFX5380-PB.	RS 600,00
1339	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES , RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPS2549-PB.	RS 500,00
1340	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES , RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA . Cor: AMARELA Placa: MOC0336-PB.	RS 400,00
1341	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER , RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: MMQ9827- PB.	RS 200,00
1342	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NQB0694- PB	RS 600,00
1343	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQH4850- PB	RS 600,00
1344	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES , RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPZ8788- PB	RS 600,00
1345	01 MOTOCICLETA DAFRA/TVS APACHE RTR 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011 . Combustível: GASOLINA . Cor: VERMELHA . Placa: NQC4484- PB	RS 400,00
1346	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 , RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 . Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA . Placa: NPV0862-PB	RS 500,00
1347	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K , RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2006 . Combustível: GASOLINA . Cor: VERDE . Placa: MNF5482- PB	RS 300,00
1348	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 125 SE , RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA . Cor: PRATA . Placa: MOK5946- PB	RS 1.300,00
1349	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: PRETA. Placa: OEY9329.	RS 600,00
1350	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEV6144.	RS 500,00
1351	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPZ0738.	RS 600,00
1352	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: MOB6682.	RS 300,00

1353	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOA5951.	R\$ 400,00
1354	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: NPW1087.	R\$ 600,00
1355	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: NPX6536.	R\$ 500,00
1356	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2006 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MQ2518.	R\$ 300,00
1357	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MMV7437.	R\$ 200,00
1358	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEZ6440.	R\$ 500,00
1359	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: NPS2279.	R\$ 600,00
1360	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQF9643.	R\$ 500,00
1361	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNT4259.	R\$ 300,00
1362	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOH5065.	R\$ 300,00
1363	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOS3435.	R\$ 200,00
1364	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOT6485.	R\$ 400,00
1365	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO. RECUPERÁVEL. Ano: 1999 Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MOI6160.	R\$ 500,00
1366	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: KJK9757.	R\$ 300,00
1367	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2001 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOT6960.	R\$ 400,00
1368	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOF0676.	R\$ 400,00
1369	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR125 BROS KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MMV8116.	R\$ 400,00
1371	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNM3962.	R\$ 500,00
1372	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 200 STRADA. RECUPERÁVEL. Ano: 2001 Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MON1971.	R\$ 400,00
1373	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFG5204.	R\$ 500,00
1375	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125ED. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: KLB7224.	R\$ 300,00
1376	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MMU3448.	R\$ 300,00
1377	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNO2786.	R\$ 300,00
1378	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR125 BROS ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOE7369.	R\$ 300,00
1379	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOJ3092.	R\$ 500,00
1380	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFB8970.	R\$ 400,00
1381	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MNN1384.	R\$ 400,00
1382	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MNB3682.	R\$ 400,00
1383	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: OFC3540.	R\$ 500,00
1384	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFG4540.	R\$ 600,00
1385	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFA1418.	R\$ 500,00
1386	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOD3985.	R\$ 400,00
1387	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA. Placa: MNP8502.	R\$ 400,00
1388	01 MOTOCICLETA HONDA/XLR 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNJ8679.	R\$ 500,00
1390	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQG5274.	R\$ 400,00
1391	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPZ6768.	R\$ 500,00
1392	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: NPV0480.	R\$ 500,00
1393	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN. RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1999. Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE. Placa: CQP2994.	R\$ 300,00
1394	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MQ8114.	R\$ 400,00

1395	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FANESI. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQD5397.	R\$ 400,00
1396	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNZ1634.	R\$ 300,00
1397	01 MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MON4657.	R\$ 300,00
1398	01 MOTOCICLETA IROS/ONE 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPR2562.	R\$ 400,00
1399	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOV7704.	R\$ 400,00
1400	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOA3685.	R\$ 400,00
1402	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MNI2357.	R\$ 300,00
1403	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNB6323.	R\$ 300,00
1405	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNW8765.	R\$ 300,00
1406	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNT6951.	R\$ 400,00
1408	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NQJ8457.	R\$ 300,00
1409	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NPZ5323.	R\$ 300,00
1410	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOD4314.	R\$ 200,00
1411	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: DGM4026.	R\$ 200,00
1412	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: NQB9463.	R\$ 400,00
1413	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNN0639.	R\$ 200,00
1414	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPT7256.	R\$ 600,00
1415	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOV4312.	R\$ 300,00
1416	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 200 STRADA. RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1999 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOF4220.	R\$ 200,00
1417	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MMT3815.	R\$ 600,00
1418	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NPX7689.	R\$ 200,00
1419	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 ED. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOR4891.	R\$ 300,00
1420	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEZ7628.	R\$ 500,00
1422	01 MOTOCICLETA TRAXX/JH125 L. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: OFH9486.	R\$ 600,00
1423	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: MOO6484.	R\$ 400,00
1424	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOF7327.	R\$ 300,00
1425	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOR6909.	R\$ 400,00
1426	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESDI. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: ALCO/GASOL. Cor: PRETA. Placa: MOS2382.	R\$ 500,00
1427	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2000 Modelo: 2000 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNF7943.	R\$ 400,00
1428	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOH3272.	R\$ 200,00
1429	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MMY3224.	R\$ 200,00
1430	01 MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MMW3558.	R\$ 300,00
1431	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOD6469.	R\$ 400,00
1432	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2004 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNJ5999.	R\$ 300,00
1433	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: NPZ4406.	R\$ 500,00
1434	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: NPU1889.	R\$ 400,00
1435	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: MOG1751.	R\$ 200,00
1436	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013 Combustível: ALCO/GASOL. Cor: VERMELHA. Placa: OEZ9864.	R\$ 200,00
1437	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: KHN3263.	R\$ 300,00

1438	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MMW4211	RS 300,00
1439	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa MNJ9427	RS 400,00
1440	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa MNV2772	RS 300,00
1441	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS ACTION. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa MOL6102	RS 300,00
1442	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MNP2266	RS 300,00
1443	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MNY0114	RS 200,00
1444	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOS7596	RS 300,00
1445	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa OFD1329	RS 400,00
1447	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI AN125. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa NQF5925	RS 500,00
1448	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa OET6830	RS 500,00
1449	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa MNI6488	RS 400,00
1450	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa OFH3629	RS 700,00
1451	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa NQG6515	RS 500,00
1452	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 150 GY. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa OFB4937	RS 800,00
1453	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa OEV3718	RS 600,00
1454	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa NQD8500	RS 600,00
1455	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOI4977	RS 400,00
1456	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOE2529	RS 400,00
1457	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa NPS9976	RS 600,00
1458	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS ONE 125 E. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa NQA2506	RS 700,00
1460	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOU3884.	RS 400,00
1461	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA Placa: MOU2966	RS 50,00
1462	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 150 5. SUCATEADO. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNW6766	RS 50,00
1463	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MOL0336	RS 50,00
1464	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNW4165	RS 50,00
1465	01 MOTONETA HONDA/CG 125 TITAN. SUCATEADO. Ano: 1997 Modelo: 1997 Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE Placa: MMU8505	RS 50,00
1466	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED. SUCATEADO. Ano: 2006 Modelo: 2006 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: MNZ0168	RS 50,00
1467	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. SUCATEADO. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MNP7524	RS 50,00
1468	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. SUCATEADO. Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NQH9240	RS 50,00
1469	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOB7396	RS 50,00
1470	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNU3934	RS 50,00
1471	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa NPS7690	RS 500,00
1472	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa NQH9640	RS 400,00
1474	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA Placa MNT8274	RS 300,00
1475	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2003 Combustível: GASOLINA. Cor: BEGE Placa MNY0662	RS 400,00

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**A N E X O I I I
TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIVA**

Arrematante:

Nome:
Endereço:

CPF/CNPJ		Identidade	
Lote	Placa	Valor da Arrematação	Valor da Comissão do Leiloeiro
Leilão 001	Local JOÃO PESSOA – DETRAN SEDE	Exercício 2016	

O signatário deste TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIVA, acima qualificado, declara para todos os fins de direito que tem ciência do inteiro teor do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de ____/____/____, declara-se DEVEDOR dos Valores Acima mencionados e que compromete-se a efetuar a quitação de tais quantias nos prazos previstos nas cláusulas 4.4 e itens 4.4.1, 4.4.2, e 4.4.3 do Edital. E para que surjam seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente declaração.

João Pessoa, ____/____/2016

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**A N E X O I V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Arrematante:

Nome:				
Endereço:				
CPF/CNPJ			Identidade	
Lote	Placa	Valor da Arrematação	Nº Nota Fiscal	Nº Nota de Arrematação
Leilão 001	Local JOÃO PESSOA – DETRAN SEDE	Exercício 2016		

O signatário deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, acima identificado, declara para todos os fins de direito que recebeu o bem e se compromete a efetuar a Baixa do veículo junto ao DETRAN-PB, conforme cláusula 3º item 3.5 e item 5.9 do Edital do Leilão acima.

E para que surjam seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente declaração. J

João Pessoa, ____/____/2016

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**A N E X O V
TERMO DE ENTREGA DE LOTE**

Arrematante:

Nome:				
Endereço:				
CPF/CNPJ			Identidade	
Lote	Placa	Valor da Arrematação	Nº Nota Fiscal	Nº Nota de Arrematação
Leilão 001	Local JOÃO PESSOA – DETRAN SEDE	Exercício 2016		

O signatário deste TERMO DE ENTREGA DE LOTE, acima identificado, declara para todos os fins de direito que recebeu o bem e que nada tem a reclamar com relação ao estado de conservação. E para que surjam seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente declaração.

João Pessoa, ____/____/2016